

Prefeitura do Município de Comendador Levy Gasparian

Estrada União Indústria Km 130, n.º 729 - Cep 25830 000 - Tel.: (0242) 52 3066

Comendador Levy Gasparian - Estado do Rio de Janeiro

Inscrição no CGC(MF) n.º 39.554.597/0001-51

Inscrição Estadual Isenta

LEI Nº 030 DE 24 DE setembro DE 1993.

Concede reajuste salarial

A CÂMARA MUNICIPAL DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 190,81% (cento e noventa inteiros e oitenta e um centésimos por cento), - calculados sobre os salários dos servidores públicos municipais, extensivo aos Cargos de Provimento em Comissão, vigentes em 1º de maio de 1993.

Art. 2º - Serão deduzidos do percentual a que se refere o artigo anterior, os percentuais de reajuste salarial concedidos a título de antecipação, através das Leis n.ºs. 018, 019 e 024, de 02 de julho, 28 de julho e 26 de agosto de 1993, respectivamente.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta das Dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.


Joel da Silva Maia
Prefeito